

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL UFV DE VAGAS OCIOSAS Nº 31/2019/PRE**

**PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS NOS CURSOS  
PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020**

A **Universidade Federal de Viçosa (UFV)** torna público que selecionará candidatos para as **VAGAS OCIOSAS** dos cursos presenciais de graduação oferecidos pela Universidade em seus três Campi – Viçosa, Florestal e Rio Paranaíba, para ingresso no 1º semestre de 2020, **por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2020**, conforme deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em dezembro de 2019. O processo de matrícula será coordenado, nos três Campi, pela Comissão de Matrícula 2020 (Portaria 1.124/2019/RTR).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** Para concorrer às **VAGAS OCIOSAS** oferecidas pela UFV com entrada no primeiro semestre letivo de 2020, o candidato deverá obrigatoriamente ter participado da edição 2019 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e efetuar sua inscrição no SISU 2020, conforme normas estabelecidas no Edital MEC/SISU e neste Edital.
- 1.2.** A seleção dos candidatos às **VAGAS OCIOSAS** para os cursos presenciais de graduação da UFV em 2020, relacionadas nos **QUADROS 1, 2 e 3**, deste Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no ENEM referente ao ano de 2019 e por meio do SISU.

**2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1.** A inscrição para concorrer às **VAGAS OCIOSAS** será idêntica à inscrição para as vagas regulares ofertadas pela UFV em 2020. Assim, para concorrer às vagas ociosas o candidato deverá se inscrever no SISU 2020, observando as normas do SISU e deste Edital.
  - 2.1.1** O cronograma de inscrição no SISU 2020 é divulgado pelo MEC, no endereço: [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br).
  - 2.1.2** A inscrição do candidato no SISU/UFV 2020 para o processo seletivo de vagas ociosas implica a autorização para utilização, pela Universidade, das notas por ele obtidas no ENEM 2019, bem como os dados do seu questionário socioeconômico e demais informações constantes na sua inscrição.
- 2.2.** No ato da inscrição no **SISU 2020** o candidato deverá fazer opção por uma das **MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS** (Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016; Decretos nº 7.284, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e Portarias do MEC nº 18, de 2012, nº 9, de 2017 e nº 1.117, de 2018) ou pela **MODALIDADE DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA** à qual deseja concorrer em 2020 nos cursos da UFV, conforme descrito a seguir:

**MODALIDADE 1** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

**MODALIDADE 2** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e pessoa com deficiência.

**MODALIDADE 3** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

**MODALIDADE 4** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e pessoa com deficiência.

**MODALIDADE 5** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda familiar.

**MODALIDADE 6** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda familiar e pessoa com deficiência.

**MODALIDADE 7** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independente da renda familiar.

**MODALIDADE 8** – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independente da renda familiar e pessoa com deficiência.

**MODALIDADE 9** – Candidatos de **AMPLA CONCORRÊNCIA** que serão classificados somente de acordo com as notas obtidas no ENEM 2019.

- 2.3.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas das **Modalidades 1 a 8** os candidatos que tenham cursado **integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou que tenham obtido Certificação do Ensino Médio pelo ENEM, até o ano de 2016.
- 2.3.1.** Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 1996.
- 2.3.2.** Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012 **não poderão** concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, **em algum momento**, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

- 2.3.3. A UFV exigirá do candidato às vagas reservadas, a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas por meio da apresentação de **Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Médio** (Formulário disponível no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br)).
- 2.3.4. Será exigida dos candidatos que obtiveram o certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou via o resultado do ENEM até o ano de 2016, declaração de não ter cursado, em algum momento, em escolas particulares, parte do ensino médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral (Modelo disponível no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br)).
- 2.3.5. A UFV verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo candidato no ensino médio, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).
- 2.3.6. A documentação apresentada para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras será analisada por uma **Comissão de Verificação de Escola Pública** constituída especificamente para esse fim que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.
- 2.4. Além da exigência do **item 2.3 e subitens** deste Edital, é critério para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades 1, 2, 3 e 4**, a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e da composição do núcleo familiar, no momento da matrícula, que será analisada por uma **Comissão de Avaliação Socioeconômica** constituída especificamente para esse fim que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada.
- 2.4.1. Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do núcleo familiar, a Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá solicitar em qualquer etapa do processo documentos complementares, além dos indicados neste Edital e nos formulários disponibilizados no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br); realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais.
- 2.5. Para concorrer às vagas reservadas na **Modalidade 1, 2, 5 e 6**, além das exigências apresentadas nos itens anteriores, o candidato deverá preencher e assinar, no ato da matrícula, autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena) e se apresentar à **Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas**, para realização da **heteroidentificação**, no momento da matrícula.
- 2.5.1. A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – os **aspectos fenotípicos de pretos e pardos**, sendo excluídas as considerações sobre ascendência, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 10, de 2018.
- 2.5.2. A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, analisará os seguintes documentos complementares dos **candidatos indígenas** que devem ser apresentados no dia da matrícula: Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

- 2.6. Para concorrer às vagas reservadas as Modalidades **2, 4, 6 e 8**, o candidato deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e conforme o inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterada pela Portaria nº 1.117, de 2018 e apresentar **laudo médico**, por meio do preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br), atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e os **exames** que comprovem sua deficiência, também com laudos médicos.
- 2.6.1. A comprovação da deficiência por meio de laudo médico e dos exames, também com laudos médicos, será apresentada a uma **Comissão de Apuração da Deficiência**, cujos membros possuem formação na área de saúde, dentre eles um médico, a qual apurará se o candidato comprova sua condição de pessoa com deficiência, emitindo parecer de elegibilidade ou ineligibilidade do candidato à vaga reservada, no dia da matrícula.
- 2.7. A ordem de apresentação às Comissões será, conforme o caso: (i) Comissão de Verificação de Escola Pública; (ii) Comissão de Validação da Autodeclaração; (iii) Comissão de Apuração da Deficiência e (iv) Comissão de Avaliação Socioeconômica.

### 3. DAS VAGAS

- 3.1. O número de VAGAS OCIOSAS em cada um dos cursos a serem oferecidos pela UFV em 2020, em cada *campus*, com a respectiva distribuição, conforme as Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, está relacionado nos **QUADROS 1, 2 e 3** deste Edital.
- 3.2. Todos os cursos ministrados pela UFV, integral ou noturno, poderão ter atividades didáticas aos sábados. Os cursos ministrados no período diurno poderão ter atividades didáticas no noturno e os cursos ministrados no período noturno poderão ter atividades didáticas no diurno.

**QUADRO 1 – Campus de Viçosa**

CURSOS	TOTAL VAGAS	VAGAS RESERVADAS								VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
		Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3	Modalidade 4	Modalidade 5	Modalidade 6	Modalidade 7	Modalidade 8	Modalidade 9
Administração	6	1	-	1	-	1	-	-	-	3
Agronegócio	4	1	-	-	-	1	-	1	-	2
Agronomia	21	3	1	1	-	2	1	-	1	10
Arquitetura e Urbanismo	2	1	-	-	1	-	-	-	-	1
Bioquímica	4	1	-	-	-	1	-	-	-	2
Ciências Biológicas	5	1	-	1	-	1	-	-	-	2
Ciência e Tecnologia de Laticínios	3	1	-	-	-	1	-	-	-	1
Ciências Contábeis	4	1	-	-	-	1	-	-	-	2
Ciências Econômicas	5	1	-	1	-	1	-	-	-	2
Ciências Sociais	6	1	-	1	-	1	-	-	-	3
Comunicação Social	4	1	-	-	-	1	-	-	-	2
Cooperativismo	4	1	-	-	-	1	-	-	-	2
Dança	2	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Direito	6	1	-	1	-	1	-	-	-	3
Educação Física - Bacharelado	3	1	-	-	-	1	-	-	-	1
Educação Física - Licenciatura	4	1	-	-	-	1	-	-	-	2
Educação Infantil	4	1	-	-	-	1	-	-	-	2
Engenharia Agrícola e Ambiental	4	1	-	-	-	1	-	-	-	2

A descrição de cada uma das Modalidades de Vagas se encontra no item 2.2 do Edital.

**QUADRO 1 – Campus Viçosa**

CURSOS	TOTAL VAGAS	VAGAS RESERVADAS								VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
		Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3	Modalidade 4	Modalidade 5	Modalidade 6	Modalidade 7	Modalidade 8	Modalidade 9
Engenharia Ambiental	4	1	-	-	-	1	-	-	-	2
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	4	1	-	-	-	1	-	-	-	2
Engenharia de Alimentos	6	1	-	1	-	1	-	-	-	3
Engenharia Florestal	6	1	-	1	-	1	-	-	-	3
Engenharia Mecânica	4	1	-	-	-	1	-	-	-	2
Engenharia Química	4	1	-	-	-	1	-	-	-	2
Física	5	1	-	1	-	1	-	-	-	2
História	5	1	-	1	-	1	-	-	-	2
Letras	3	1	-	-	-	1	-	-	-	1
Licenciatura em Ciências Biológicas	4	1	-	-	-	1	-	-	-	2
Licenciatura em Matemática	4	1	-	-	-	1	-	-	-	2
Matemática	5	1	-	1	-	1	-	-	-	2
Medicina	5	1	-	1	-	1	-	-	-	2
Medicina Veterinária	3	1	-	-	-	1	-	-	-	1
Nutrição	5	1	-	1	-	1	-	-	-	2
Pedagogia	2	1	-	-	-	0	-	-	-	1
Zootecnia	8	1	-	1	-	1	-	1	-	4

A descrição de cada uma das Modalidades de Vagas se encontra no item 2.2 do Edital.

**QUADRO 2 – Campus Florestal**

CURSOS	TOTAL VAGAS	VAGAS RESERVADAS								VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
		Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3	Modalidade 4	Modalidade 5	Modalidade 6	Modalidade 7	Modalidade 8	Modalidade 9
<b>Administração</b>	<b>5</b>	1	-	1	-	1	-	-	-	<b>2</b>
<b>Ciências Biológicas</b>	<b>5</b>	1	-	1	-	1	-	-	-	<b>2</b>
<b>Engenharia de Alimentos</b>	<b>5</b>	1	-	1	-	1	-	-	-	<b>2</b>
<b>Física</b>	<b>5</b>	1	-	1	-	1	-	-	-	<b>2</b>
<b>Matemática</b>	<b>5</b>	1	-	1	-	1	-	-	-	<b>2</b>
<b>Química</b>	<b>5</b>	1	-	1	-	1	-	-	-	<b>2</b>

A descrição de cada uma das Modalidades de Vagas se encontra no item 2.2 do Edital.

**QUADRO 3 – Campus Rio Paranaíba**

CURSOS	TOTAL VAGAS	VAGAS RESERVADAS								VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
		Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3	Modalidade 4	Modalidade 5	Modalidade 6	Modalidade 7	Modalidade 8	Modalidade 9
<b>Administração - Integral</b>	<b>5</b>	1	-	1	-	1	-	-	-	<b>2</b>
<b>Administração - Noturno</b>	<b>5</b>	1	-	1	-	1	-	-	-	<b>2</b>
<b>Agronomia</b>	<b>5</b>	1	-	1	-	1	-	-	-	<b>2</b>
<b>Ciência e Tecnologia de Alimentos</b>	<b>5</b>	1	-	1	-	1	-	-	-	<b>2</b>
<b>Ciências Biológicas</b>	<b>5</b>	1	-	1	-	1	-	-	-	<b>2</b>
<b>Ciências Contábeis</b>	<b>5</b>	1	-	1	-	1	-	-	-	<b>2</b>
<b>Engenharia Civil</b>	<b>5</b>	1	-	1	-	1	-	-	-	<b>2</b>
<b>Engenharia de Produção</b>	<b>5</b>	1	-	1	-	1	-	-	-	<b>2</b>
<b>Nutrição</b>	<b>3</b>	1	-	-	-	1	-	-	-	<b>1</b>
<b>Química</b>	<b>3</b>	1	-	-	-	1	-	-	-	<b>1</b>

A descrição de cada uma das Modalidades de Vagas se encontra no item 2.2 do Edital.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1. A classificação e a seleção dos candidatos para ocupação das **VAGAS OCIOSAS** nos cursos presenciais de graduação da UFV no primeiro semestre letivo de 2020 serão realizadas por meio do **SISU 2020**, cuja primeira chamada será divulgada no endereço: [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br).
- 4.2. A partir da segunda chamada, a UFV divulgará a lista única no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br). Os candidatos às VAGAS OCIOSAS serão convocados para matrícula seguindo a ordem de classificação no SISU 2020. **Não haverá lista em separado para os candidatos às VAGAS OCIOSAS.**
- 4.3 Não serão fornecidas informações sobre a(s) chamada(s) de candidatos por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além daquelas especificadas nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.
- 4.4. As vagas reservadas, conforme definido no art. 14 da Portaria do MEC nº 18, de 2012, atualizada pela Portaria do MEC nº 9, de 2017, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2019, dentro de cada um dos grupos de inscritos:
- I** - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:
- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
    - 1. que sejam pessoas com deficiência;
    - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
  - b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
    - 1. que sejam pessoas com deficiência;
    - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- II** - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:
- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
    - 1. que sejam pessoas com deficiência;
    - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
  - b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
    - 1. que sejam pessoas com deficiência;
    - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- 4.5. Conforme o art. 15 da Portaria do MEC nº 9, de 2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas no mesmo nível ou no imediatamente anterior.
- 4.6. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 4.5 deste Edital, serão ofertadas aos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação e dentro de cada curso.
- 4.7. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso de escola pública brasileira, de renda familiar, étnico-racial e de pessoa com deficiência, o

capacita a efetuar a matrícula na modalidade escolhida, sob pena de, caso seja selecionado e não comprove na matrícula sua condição, perder o direito à matrícula.

- 4.8. Os candidatos constantes na **LISTA DE ESPERA** deverão acompanhar até a última chamada, mesmo que as vagas do curso pretendido já estejam preenchidas, pois podem ocorrer desistências de estudantes já matriculados, gerando assim vagas em cursos que já haviam sido totalmente preenchidos, em especial após a confirmação da matrícula.
- 4.9. Nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996, no caso de empate no processo seletivo, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher os critérios já estabelecidos nesse Edital.
- 4.10. A UFV divulgará a relação nominal dos candidatos convocados, no endereço: **[www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br)**.
- 4.11. Conforme deliberação do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFV (CEPE) em dezembro de 2018, embasando-se na Portaria do MEC nº 1.117, DE 2018, primeiramente será feita a classificação de todos os candidatos que manifestaram interesse por concorrer na lista de espera, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com as Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por campus de oferta, curso e turno na modalidade ampla concorrência e, posteriormente, a classificação dos candidatos às vagas reservadas na forma das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, nas modalidades de concorrência para as quais manifestaram interesse na lista de espera, observado o seguinte:
- a) Caso o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, possua nota para ser selecionado na ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;
- b) Caso o candidato não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, escolhida durante o período de inscrição no SISU.

## 5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA

- 5.1 O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga **NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA**, independente de ter realizado sua matrícula para a instituição para a qual foi selecionado.
- 5.2. Para constar na **LISTA DE ESPERA DO SISU**, o estudante deverá, **obrigatoriamente**, confirmar o interesse pela vaga, durante o período previsto nesse Sistema e divulgado pelo MEC.
- 5.3. A partir da segunda chamada, cujos candidatos manifestaram interesse em participar da **LISTA DE ESPERA DO SISU**, conforme disposto nas Portarias do MEC nº 21, de 2012 e nº 1.117, de 2018, as listas de convocados para a matrícula serão divulgadas exclusivamente no site da UFV, no endereço: **[www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br)**.
- 5.4. As listas dos convocados para a matrícula, da segunda chamada em diante, dos cursos ofertados nos campi da UFV de Florestal e Rio Paranaíba, serão divulgadas **também** nos endereços **[www.cedaf.ufv.br](http://www.cedaf.ufv.br)** e **[www.crp.ufv.br](http://www.crp.ufv.br)**, respectivamente.

- 5.5. **De 17h do dia 07/02 às 17h do dia 12/02/2020**, os candidatos que constam na lista de espera do SISU, e que ainda não tenham sido convocados para matrícula, deverão **CONFIRMAR O SEU INTERESSE EM PERMANECER NA LISTA DE ESPERA DA UFV**. Esta confirmação será realizada no endereço: **www.pse.ufv.br**.
- 5.6. Após a confirmação do interesse em permanecer na **LISTA DE ESPERA DA UFV** será feita uma reclassificação, **APENAS COM OS CANDIDATOS QUE CONFIRMARAM O INTERESSE EM PERMANECER NA LISTA DE ESPERA DA UFV**, gerando nova lista que será utilizada para as chamadas seguintes.
- 5.7. A UFV divulgará a **NOVALISTA DE ESPERA DA UFV** descrita nos **itens 5.5 e 5.6** e a lista dos candidatos convocados para a matrícula, em datas definidas nos **Cronogramas de Matrícula**, divulgados no endereço: **www.pse.ufv.br**.
- 5.8. A manifestação de interesse em participar da lista de espera da UFV de que trata os itens **5.5 e 5.6** assegura aos candidatos apenas a expectativa de direito à vaga para a qual a manifestação foi efetuada, e sua matrícula fica condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

## **6. DA MATRÍCULA**

- 6.1 A matrícula será realizada no campus para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o respectivo **Cronograma de Matrícula**, disponibilizado no endereço: **www.pse.ufv.br**.
- 6.2. Os candidatos serão convocados para a matrícula em **PRIMEIRA CHAMADA** pelo SISU, devendo acompanhar a divulgação no endereço: **sisu.mec.gov.br**.
- 6.3. A partir da **SEGUNDA CHAMADA** a UFV fará as chamadas, de acordo com os **Cronogramas de Matrícula dos campi** disponibilizados no endereço: **www.pse.ufv.br**. Estas chamadas serão realizadas de acordo com a lista de espera gerada pelo SISU e, posteriormente, conforme a **lista de espera da UFV**, gerada em concordância com o item **5.5** deste Edital.
- 6.4. **É vedada**, pela Lei nº 12.089, de 2009, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira ou em dois cursos na mesma instituição.
- 6.5. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não comparecer no dia da matrícula, conforme a data prevista nos Cronogramas de Matrícula dos Campi, divulgado no endereço: **www.pse.ufv.br**, sendo o próximo candidato da lista de espera convocado na chamada seguinte.
- 6.6. Não haverá chamada convocando os candidatos que não compareceram nas datas estabelecidas nos Cronogramas de Matrícula dos Campi e não serão realizadas matrículas fora das datas previstas nesses Cronogramas.
- 6.7. Caso o candidato das **MODALIDADES 7 e 9** esteja impedido de comparecer no dia da matrícula, por motivo de força maior, sua matrícula poderá ser efetuada por procuração específica para fins de matrícula na UFV.
- 6.8. **Não será efetivada a matrícula por procuração** dos candidatos inscritos nas **MODALIDADES 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8** uma vez que a heteroidentificação e a apresentação de documentos comprobatórios da condição indígena e da deficiência serão feitas **presencialmente**, no ato da matrícula.

- 6.9. No caso de situação de doença ou falecimento de parente de 1º grau que impeça o candidato de comparecer para a matrícula, na data estipulada no cronograma, deverá ser encaminhada a comprovação do impedimento, **até o dia previsto para a matrícula**, e um novo prazo será concedido para o candidato se apresentar para a matrícula.
- 6.10. O estudante que ingressar em um curso de graduação da UFV, em que a disciplina MAT 146 - Cálculo I integra a Matriz Curricular e tiver obtido no ENEM uma pontuação inferior a 650 realizará um Teste de Matemática Elementar. A lista dos cursos da UFV que ofertam a disciplina, a data de realização do teste e os conteúdos que serão avaliados serão divulgados no endereço [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br).
- 6.10.1. Caso o rendimento do estudante no **Teste de Matemática Elementar** seja inferior a 60 pontos, ele será matriculado na disciplina **Introdução ao Cálculo** no primeiro semestre de 2020.
- 6.10.2. Caso o rendimento do estudante no **Teste de Matemática Elementar** seja igual ou superior a 60 pontos, ele será matriculado na disciplina Cálculo que integra a Matriz Curricular do curso no qual ele ingressou.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA

- 7.2. No dia da matrícula os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos a seguir relacionados, **dependendo da Modalidade selecionada no SISU**. Perderão o direito de ingresso na UFV os candidatos convocados que não apresentarem **todos os documentos listados**.
- 7.2.1. **Documentos exigidos para todos os ingressantes:**
- i. Cópia e original (ou cópia autenticada) do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o respectivo Histórico Escolar;
  - ii. Cópia legível da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - iii. Cópia legível do Documento de Identidade – Carteira de Identidade;
  - iv. Uma fotografia 3x4 recente;
  - v. Cópia legível do CPF ou do comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
  - vi. Cópia legível do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral. O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, no endereço: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou [tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
  - vii. Cópia legível do comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (sexo masculino);
  - viii. Cópia legível do Cartão de Vacinas atualizado.
  - ix. No caso de estrangeiros, apresentar passaporte com visto permanente ou passaporte e autorização da Diretoria de Relações Internacionais da UFV (DRI), comprovando, além a legalidade de sua permanência no Brasil, a autorização para se matricular no curso pretendido na UFV.
  - x. Os ingressantes que tenham concluído Ensino Médio em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funciona o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a língua portuguesa.
- 7.2.2. **Documentos exigidos para ingressantes nas Modalidades 1 a 8 (escola pública):**
- i. Declaração da Modalidade da Vaga Reservada pretendida, conforme modelo apresentado no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br);
  - ii. Declaração da(s) escola(s) informando o período que o candidato frequentou a respectiva escola pública brasileira, conforme modelo apresentado no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br);

**iii. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:**

- a.** Cópia e original (ou cópia autenticada) do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o respectivo Histórico Escolar, comprovando ter cursado integralmente os três (3) anos do Ensino Médio em escola pública brasileira; ou
- b.** Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
- c.** Certificado dos exames de certificação de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou
- d.** Certificação do Ensino Médio via ENEM, até 2016.

**iv.** Se o candidato se enquadrar nas alíneas **b**, **c** e **d** do item anterior, deverá declarar que **não cursou, em algum momento**, parte do ensino médio em escolas particulares, mesmo que tenha obtido bolsas de estudo parcial ou integral, conforme modelo apresentado no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br);

**7.2.3. Documentos exigidos para ingressantes nas Modalidades 1, 2, 3 e 4 (renda):**

Os ingressantes **com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita**, deverão comprovar a condição de renda no ato da matrícula, apresentando toda a documentação solicitada do seu núcleo familiar, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**, podendo ser ampliado esse período, de acordo com o inciso I do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012.

O preenchimento e entrega dos formulários e documentos comprobatórios disponibilizados no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br) para análise da condição de renda constituem requisitos imprescindíveis para efetivação da matrícula na UFV.

A apuração da condição de renda familiar *per capita* será feita observando-se o disposto no **Anexo I**, deste Edital e as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 2012 e nº 9, de 2017.

**7.2.4. Documentos exigidos para ingressantes nas Modalidades 1, 2, 5 e 6 (étnico-racial):**

**i.** Autodeclaração étnico-racial para os que optaram pelas Modalidades de Reserva de Vagas 1, 2, 5 e 6, preenchida e assinada no ato da matrícula;

**ii.** Além da autodeclaração, os candidatos indígenas que concorrem a uma vaga reservada, deverão apresentar:

- a.** Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- b.** Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

**7.2.5. Documentos exigidos para ingressantes nas Modalidades 2, 4, 6 e 8 (pessoa com deficiência):**

**i.** Laudo médico, conforme modelo disponível no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br).

**ii.** Os seguintes exames médicos para comprovação da deficiência:

- a.** Deficiência auditiva: exame de audiometria.
- b.** Deficiência visual: exame oftalmológico.
- c.** Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência.
- d.** Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

**7.3.** Todos os documentos referentes à comprovação de egresso da **Escola Pública** e da **condição de renda** serão verificados por Comissões.

**7.3.1.** Nos casos de decisão da Comissão de Verificação de Escola Pública e da Comissão de Avaliação Socioeconômica **de inelegibilidade** do candidato às vagas reservadas, o mesmo terá o **prazo de 48 horas**, contadas em dias úteis, a partir do momento do recebimento da

informação, para solicitação de reconsideração da decisão e apresentação de documentação complementar, se for o caso.

- 7.3.2.** O candidato que interpuser recurso será comunicado presencialmente, por escrito, ou por e-mail, considerando-se o endereço informado no formulário próprio, sobre o encaminhamento do seu pedido e, se for o caso, agendamento de nova apresentação às Comissões e/ou apresentação de documentação complementar, no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, a partir da data de interposição do recurso. É responsabilidade do candidato informar seu endereço eletrônico de forma legível e corretamente.
- 7.4.** Todos os candidatos as vagas das **Modalidades 1, 2, 5, e 6 (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas)** passarão por heteroidentificação de fenótipos que caracterizam pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas, realizadas por Comissão.
- 7.4.1.** Nos casos de decisão da Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas de **inelegibilidade** do candidato às vagas reservadas, o mesmo terá o prazo de **48 horas**, contadas em dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração da decisão, uma única vez.
- 7.4.2.** O candidato que interpuser recurso será comunicado presencialmente, por escrito, ou por e-mail, considerando-se o endereço informado no formulário próprio, sobre o agendamento de nova apresentação à Comissão, no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, a partir da data de interposição do recurso. É responsabilidade do candidato informar seu endereço eletrônico de forma legível e corretamente.
- 7.4.3.** O candidato que não tiver sua autodeclaração validada por Comissão de Heteroidentificação, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 10, de 2018 e neste Edital não efetivará sua matrícula na UFV.
- 7.5.** Todos os candidatos às vagas das **Modalidades 2, 4, 6 e 8 (pessoas com deficiência)** passarão por processo de apuração da deficiência, tomando por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao CID e os exames médicos, realizado por Comissão de Apuração da Deficiência.
- 7.5.1.** Nos casos de decisão da Comissão de Apuração da Deficiência de inelegibilidade do candidato às vagas reservadas, o mesmo terá o prazo de **48 horas**, contadas em dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitação de reconsideração da decisão e apresentação de documentação complementar. Em função da solicitação, será feita nova apuração, no prazo de até **48 horas**, contadas em dias úteis.
- 7.5.2.** O candidato que interpuser recurso será comunicado presencialmente, por escrito, ou por e-mail, considerando-se o endereço informado no formulário próprio, sobre o encaminhamento do seu pedido e, se for o caso, agendamento de nova apresentação à Comissão e/ou apresentação de documentação complementar, no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, a partir da data de interposição do recurso. É responsabilidade do candidato informar seu endereço eletrônico de forma legível e corretamente.
- 7.6.** No campus de Viçosa, os recursos serão interpostos na Diretoria de Registro Escolar. Nos Campi de Florestal e Rio Paranaíba, os recursos serão interpostos nas Diretorias de Ensino.
- 7.7.** Perderá o direito à vaga na UFV, o candidato convocado que não apresentar os documentos listados no item 7.1 e subitens deste Edital ou aquele candidato que não comprovar a condição exigida para ocupação de vaga reservada.



7.8. A prestação de informação falsa pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, **ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFV** e ele perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Termo de Adesão ao SISU 2020, as disposições, as instruções e os formulários contidos no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br) constituem normas que integram este Edital.

8.2. A UFV poderá, a seu critério e visando atender interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br) e publicadas no Diário Oficial em tempo hábil, por meio de editais suplementares ou retificadores, que serão incorporados a esse Edital.

8.3. A inscrição do candidato no SISU 2020 para os cursos presenciais de graduação da UFV implica o conhecimento e a concordância expressos das normas estabelecidas na Portaria Normativa do MEC nº 21, de 2012 e dos termos fixados neste Edital.

8.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Matrícula e pela Pró-Reitoria de Ensino da UFV.

8.5. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até cinco (5) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Pró-Reitoria de Ensino da UFV.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 13 de dezembro de 2019.

**Prof. João Carlos Pereira da Silva**  
**Pró-Reitor de Ensino**

**ANEXO I**

**PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR  
BRUTA MENSAL PER CAPITA**

<p><b>1</b> – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os meses de <b>outubro, novembro e dezembro de 2019</b>, no mínimo;</p>
<p><b>2</b> – Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1; e</p>
<p><b>3</b> – Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 2 pelo número de pessoas da família do estudante.</p>
<p><b>4</b> – O valor do salário mínimo a ser considerado para a comprovação da renda refere-se ao ano de 2019, ou seja, <b>R\$ 998,00</b> (Novecentos e noventa e oito reais). A renda familiar bruta <i>per capita</i> de 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos equivale a <b>R\$ 1.497,00</b> (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais).</p>
<p><b>5</b> – No cálculo da renda <i>per capita</i> serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie. Estão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) auxílios para alimentação e transporte;</li> <li>b) diárias e reembolsos de despesas;</li> <li>c) adiantamentos e antecipações;</li> <li>d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;</li> <li>e) indenizações decorrentes de contratos e seguros;</li> <li>f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;</li> <li>g) auxílio financeiro advindos de programas de transferência condicionada de renda imple-</li> </ul> <p>mentados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.</p>
<p><b>6</b> – Para efeito da apuração da renda familiar, <b>FAMÍLIA</b> é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.</p>
<p><b>7</b> – Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, poderá ser solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação comprobatória da condição de renda da família de origem, quando a Comissão de Avaliação Socioeconômica julgar necessário.</p>
<p><b>8</b> – Para candidatos que residam com outros familiares ou responsáveis, que não são seus pais, será realizado um estudo de caso para verificar a legitimidade das informações prestadas. A Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá solicitar documentos da família de origem e realizar estudos de casos, quando julgar necessário.</p>
<p><b>9</b> – Para membros declarados na composição do núcleo familiar que tenham relação de parentesco com o candidato como avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros, que residam no mesmo domicílio do candidato, poderá ser solicitado documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência).</p>
<p><b>10</b> – Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.</p>
<p><b>11</b> – Para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.</p>
<p><b>12</b> – Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFV.</p>